

Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte planejar, formular, executar e coordenar as políticas municipais de educação, de cultura, turismo e esportes, aprimorando as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa.

- I - Formular, implementar e coordenar o Plano Municipal de Educação;
- II - Repensar a educação, como formação de cidadão e sua inserção participativa na comunidade;
- III - Ampliar o universo do educando para além da escola, integrando família e comunidade;
- IV - Implementar sistemas de permanente avaliação da educação, do educador e do educando;
- V - Estabelecer diretrizes e orientações pedagógicas e sócio-psicológicas para a educação infantil e o ensino fundamental, de acordo com as diretrizes e os programas fixados para o sistema municipal de educação;
- VI - Promover a educação integral, voltando-se para o desenvolvimento mental, psico-emotivo, social e físico;
- VII - Elaborar planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica municipal;
- VIII - Capacitar o corpo docente, com estudos, seminários, eventos voltados para orientação pedagógica, e sócio-psicológica;
- IX - Promover eventos para análise de intercâmbios de experiências; para estudos pedagógicos; para o aprofundamento da psicologia infanto-juvenil, da adolescência, e outros temas afins;
- X - Manter com os órgãos regionais, estaduais e federais de coordenação e acompanhamento do ensino uma interação contínua, no que se refere a informação, orientação, estabelecimento de metas, dentre outras, visando o desenvolvimento do ensino;
- XI - Coordenar e acompanhar o trabalho pedagógico e didático desenvolvido nas unidades escolares, observando a proposta pedagógica e o plano municipal de educação;
- XII - Implementar a nível da unidade escolar, o Plano Municipal de Educação, no que concerne a objetivos, metas e procedimentos pedagógicos;

- XIII - Implementar o planejamento estratégico e participativo na unidade escolar;
- XIV - Estimular e criar uma ambiência cultural na unidade escolar;
- XV - Promover a integração da escola à comunidade e vice-versa;
- XVI - Avaliar os níveis de desempenho pedagógico e de gestão da unidade escolar;
- XVII - Promover avaliações e auto-avaliações do desempenho pedagógico psico-social e da gestão da unidade escolar;
- XVIII - Criar mecanismos de atuação de um projeto de educação ambiental junto à rede de estabelecimentos escolares;
- XIX - Identificar áreas importantes de atividades educacionais na comunidade, e transforma-las em Projetos Especiais de educação e cidadania;
- XX - Integrar os projetos especiais à comunidade e ao sistema municipal de educação;
- XXI - Promover oficinas de trabalho com diretores de escolas e professores, para acompanhamento ao desempenho das atividades de ensino;
- XXII - Elaborar, executar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;
- XXIII - Promover eventos e campanhas de incentivo à cultura, à arte, e à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- XXIV - Desenvolver ações para a captação de projetos culturais e artísticos, para o Município, com base na lei de incentivos à cultura;
- XXV - Desenvolver ações para a revitalização do patrimônio histórico-cultural;
- XXVI - Incentivar a criação e manutenção de museus, teatros e equipamentos culturais;
- XXVII - Incentivar a criação de grupos folclóricos, teatros, cinema, música e artes plásticas;
- XXVIII - Criar os agentes culturais, como instrumentos de ação cultural e mudanças nas comunidades;
- XXIX - Elaborar, executar e coordenar o Plano Municipal de Turismo, para produzir um sistema de planejamento e incremento de ações de turismo;

- XXX - Criar um sistema de planejamento e de ações de desenvolvimento do turismo de massa;
- XXXI - Montar um sistema de “*merchandising*” do município, enquanto “produto turístico”;
- XXXII - Criar e alimentar ou atualizar um *port-fólio* de oportunidades de empreendimentos turísticos no município;
- XXXIII - Montar um sistema de informações e controle sobre os equipamentos turísticos;
- XXXIV - Estimular a implantação de equipamentos turísticos;
- XXXV - Fomentar e promover a exploração de equipamentos turísticos do Município;
- XXXVI - Criar intercâmbios sobre experiências de projetos de investimentos, e sobre o mercado de turismo;
- XXXVII - Elaborar e executar o Plano Municipal de Esportes e Cidadania;
- XXXVIII - Estimular o desenvolvimento do esporte e lazer, através de promoção de campeonatos, gincanas esportivas, visando o incremento da atividade desportiva;
- XXXIX - Incentivar o esporte amador e profissional no Município;
- XL - Somar iniciativas com apoio às Entidades Esportivas, Associações e Clubes Esportivos, quando necessário;
- XLI - Administrar e implantar equipamentos esportivos do Município;
- XLII - Desenvolver outras atividades correlatas.